



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 2.282, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre regulamentação do Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba."*

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, o Decreto Municipal nº. 1.789, de 11 de abril de 2023, dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Caraguatatuba, inclusive sobre o Plano de Contratações Anual;

**CONSIDERANDO**, no entanto, a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento para o aprimoramento das disposições quanto ao Plano de Contratações Anual;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do processo administrativo nº. 25.607/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Administração Pública Direta Municipal e as entidades da Administração Pública Indireta Municipal (CARAGUAPREV e a FUNDACC) elaborarão individualmente Plano de Contratações Anual - PCA, ferramenta de incremento e aprimoramento da Administração Pública, que será editado a cada exercício financeiro em consonância com as diretrizes financeiro-orçamentárias, observadas as disposições deste Decreto.

**Art. 2º** A elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações da Administração Pública Direta Municipal e das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º** A elaboração do Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Pública Direta Municipal, será coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, com as competências e responsabilidades definidas neste Decreto.

**Art. 4º** O processo de elaboração do Plano de Contratações Anual será precedido pelas seguintes etapas:

**I - Definição de Diretrizes:** A Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento deverá emitir as diretrizes gerais para a elaboração do PCA e prazos que deverão ser cumpridos pelas demais secretarias;

**II - Previsão da Receita:** A Secretaria Municipal de Fazenda deverá prever e comunicar a receita projetada para o exercício subsequente à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, para que esta informação subsidie o planejamento orçamentário e a alocação de recursos;

**III - Disponibilização de Ferramentas e Orientações:** As Secretarias de Administração, Planejamento Estratégico e Desenvolvimento e de Obras Públicas disponibilizarão os dados previamente definidos, da seguinte forma:

**a)** A Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento deverá disponibilizar os modelos de Documento de Formalização de Demanda (DFD) e as orientações para seu preenchimento;

**b)** A Secretaria Municipal de Administração deverá disponibilizar os dados concernentes a materiais e serviços, contratos vigentes e saldos;

**c)** A Secretaria Municipal de Obras Públicas deverá disponibilizar os dados, valores, planilhas e o que for necessário para o planejamento de obras, reformas e serviços inerentes à Secretaria.

**Art. 5º** O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA será o seguinte:

**I** – os órgãos da Administração Pública Direta requisitantes preencherão os documentos de formalização de demanda (DFD), conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, fornecendo os valores e quantitativos relativos às suas necessidades de contratação;

**II** - os documentos de formalização de demanda (DFD) serão encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, que consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e consultará a Secretaria Municipal de Administração sobre a eventual necessidade de complementação das informações, compilação de demandas e padronização;

**III** – havendo manifestação da Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento adotará as medidas necessárias para agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda (DFD) com objetos de mesma natureza com vistas à



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

racionalização de esforços de contratação e à economia de escala e para adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual - PCA;

**IV** - após a aprovação do Plano de Contratações Anual – PCA pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, o documento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no respectivo sítio eletrônico oficial, até o dia 31 (trinta e um) de outubro.

**§ 1º** O Plano de Contratações Anual da Administração Municipal deverá subsidiar a elaboração das peças orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

**§ 2º** No âmbito do CARAGUAPREV e da FUNDACC, as competências de que tratam o caput deste artigo incumbem aos respectivos setores e Presidentes.

**Art. 6º** Para despesas não previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) e nas peças orçamentárias será permitida a adequação pontual, desde que devidamente justificadas, discriminando os motivos que conduziram à imprevisibilidade de tais despesas.

**§ 1º** Para a formalização das despesas não previstas, a Secretaria requisitante deverá encaminhar à Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento as devidas justificativas para as providências cabíveis.

**§ 2º** A inclusão de despesas não previstas estará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento.

**§ 3º** O Plano de Contratações Anual – PCA atualizado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no respectivo sítio eletrônico oficial, no prazo de até 15 (quinze) dias da aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento.

**Art. 7º** Fica autorizada a criação e regulamentação de um grupo técnico intersecretarial para desenvolvimento e acompanhamento das ações pertinentes a esse Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de julho de 2025.

  
**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
Caraguatatuba, 23 de julho de 2025

PUBLICADO EM 05/08/2025

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO VIII Nº 1654